



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 021/2005

Assunto: Autorização para acesso de embarcações e veículos ao cais e rampa da Marina Píer Saco da Ribeira

Data de Emissão: 15.04.2005  
Data de Vigência: 18.04.2005

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de preservação e manutenção das estruturas do cais e da rampa da Marina Píer Saco da Ribeira – MPSR;

Considerando a necessidade de controlar a carga sobre o cais e rampa, evitando comprometimento das estruturas;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios para o controle de carga sobre o cais e rampa; e

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de segurança para usuários;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Todas as embarcações e veículos deverão solicitar prévia autorização para acesso ao cais ou rampa da MPSR.

**Artigo 2º** – A autorização para operações de puxada ou lançamento será emitida pela Administração da MPSR, ficando condicionada ao peso máximo 26 (vinte e seis) toneladas por embarcação e à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Documento do barco;
- b. Título de Inscrição da embarcação e Termo de Responsabilidade de Segurança na Navegação expedida pela Capitania dos Portos;
- c. Seguro da embarcação;
- d. CIC e RG do proprietário;
- e. Comprovante de endereço comercial ou residencial do proprietário.



**Artigo 3º** – O acesso de veículos ao cais somente poderá ser autorizado para operações de carga e descarga, limitado a peso não superior a 30 (trinta) toneladas, considerada soma das taras bruta e líquida.

**Parágrafo 1º** – Para autorização de ingresso de veículos para carga e descarga no cais da MPSR, deverá ser apresentada na portaria a documentação do veículo que identifique sua tara bruta e líquida.

**Parágrafo 2º** – Somente ingressará na MPSR para carga e descarga no cais 01 (um) veículo por vez, devendo os demais permanecer estacionados fora da área MPSR enquanto esperam autorização para ingresso.

**Artigo 4º** – Não será permitida a permanência simultânea de mais de 01 (um) veículo ou embarcação sobre o cais ou rampa.

**Artigo 5º** – Os serviços de portaria e vigilância ficam autorizados a adotarem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

FF – Diretoria Executiva, 15 de abril de 2005.

*Antônia Pereira de Avila Vio*  
**ANTONIA PEREIRA DE AVILA VIO**  
**Diretora Executiva**

# Lista de Distribuição Normativa 2005

## Fundação Florestal

<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO</b>	
<b>Portaria Normativa FF / DE n.º21/2005</b>	
<b>Assunto: Autorização para acesso de embarcações e veículos aos cais e rampa da Marina Píer Saco da Ribeira</b>	<b>Emissão: 15.04.2005</b>
<b>Local/Setor</b>	<b>Vigência: 18.04.2005</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>Visto/Data</b>
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b> / AS	
<b>DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA</b>	
<b>Gerência Financeira</b>	Jonio 18/04/05 Juliana 18/04/05
<b>Gerência Administrativa</b>	Juliana 18/04/05
<b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</b>	Natalia 18/04
<b>Parque Estadual Intervale</b>	Natalia 18/04
<b>Marina Píer Saco da Ribeira</b>	Natalia 18/04
<b>DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	JAT - Neide 18/04/05

